PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 774

DATA: 09.09.86

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Guaíra, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS – no valor de 7.274,44 OTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, equivalente, nesta data a CZ$774.000,41 (setecentos e setenta e quatro mil cruzados e quarenta e um centavos) destinado a aquisição por compra de dois (2) ônibus para transporte escolar.

Art. 2º. Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participaçãodos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º. O produto do financiamento será utilizado como recurso na dotação 4.1.2.0 - despesas de capital - investimentos, para aquisição dos referidos equipamentos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 09 DE SETEMBRO DE 1 986.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicada no D.O.E. Pr.
em 22.09.86. Fls. 17 e 18